



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto e das Definições
03	Condições de Participação
04	Do Credenciamento dos Representantes
05	Da Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação
06	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
07	Da Proposta de Preço
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica
8.3	Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira
8.5	Habilitação Técnica
8.6	Documentação Complementar
8.7	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
8.8	Disposições Gerais da Habilitação
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Do Preço e do Reajuste
14	Do Recurso Orçamentário
15	Do Fornecimento
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Dos Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Ata de Registro de Preços, Do Contrato ou Instrumento Equivalente
22	Da Vigência
23	Do Cancelamento do Registro de Preços
24	Entrega/Avaliação das Amostras
25	Disposições Gerais
<b>ANEXOS</b>	
<b>ANEXOS</b>	Anexo I – Descrição do Objeto
	Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial
	Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes
	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
	Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
	Anexo VII – Modelo de declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade
	Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
	Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo;
	Anexo X – Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo de Licitação:** nº 045/2021

**Pregão Presencial:** nº 039/2021

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.

**Data e Hora para Recebimento dos Envelopes e dos Documentos de Credenciamento:** **Até** às 09h00min do dia 15 de outubro de 2021.

**Telefone para Contato:** (28) 3543-1411 (Sr. Nilcéia Horsth Ferreira Santos).

**Local:** Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba-ES.

### 1 – PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES** com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, CEP: 29.395-000, através da Sra. Nilcéia Horsth Ferreira Santos, Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de “**Insumos**” no intuito de atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho” deste Município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira Sr.<sup>a</sup> Nilcéia Horsth Ferreira Santos, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.3.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação ocorrerão, impreterivelmente, **até** às 09h00min do dia 15 de outubro de 2021, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá logo após o procedimento de credenciamento, no mesmo dia, **na Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba-ES.**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## 2 – OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

**2.1.** A presente licitação tem por objeto realizar o Pregão Presencial para registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de “**Insumos**” no intuito de atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho” deste Município, conforme especificações constantes da descrição dos itens e Termo de Referência, ambos anexos ao presente Edital.

**2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

**2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

**2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas:

**3.1.1.** Qualquer empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba-ES para os itens **03, 06, 08, 17, 20, 28 e 31**, classificados como cota de 75% (setenta e cinco por cento) para **Ampla Concorrência**;

**3.1.2.** Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens **04, 07, 09, 18, 21, 29 e 32**, descritos na tabela constante no Anexo I, como **Cota reservada de 25%** (vinte e cinco por cento) para **exclusiva ME/EPP ou equiparadas**.

**3.1.3.** Portanto para os itens listados no subitem **3.1.2** será destinado às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no Inciso II do *caput* do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

documentação constante deste Edital e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba-ES.

**3.1.4.** Quanto aos **demais itens, somente poderão participar do certame**, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

**3.3.** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ibatiba e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.5.** A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.6.** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

## 4 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**4.1** Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

**4.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima,



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

**4.1.2.** Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

**4.1.3.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**4.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

**4.1.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira;

**4.1.6.** Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos à Pregoeira do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III**;

**4.1.7.** As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item **4.1.6** e **4.1.14**, caso seja **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como, a cópia do contrato social da empresa;

**4.1.8.** Não será credenciada a empresa que apresentar documento emitido por fac-símile, documento rasurado ou ilegível;

**4.1.9.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

**4.1.10.** A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba, sob pena de não credenciamento;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**4.1.11.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los;

**4.1.12.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal);

**4.1.13.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital;

**4.1.14. Deverá** apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **Deverá** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

### Envelope 01 – Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES  
Processo Licitatório nº 045/2021  
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 039/2021  
**Razão Social da Empresa**  
**CNPJ** \_\_\_\_\_

### Envelope 02 – Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES  
Processo Licitatório nº 045/2021  
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 039/2021  
**Razão Social da Empresa**  
**CNPJ** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## 6 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

**6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

**6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.2.1.1.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.

**6.3.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial”<sup>1</sup> no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612), e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

**7.2.** O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

<sup>1</sup> Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L.  
[http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612)



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**7.2.1.** “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

**7.2.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo através do endereço informado no item**

**7.1,** preencher os dados cadastrais da empresa, **solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a serem licitados**, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, **SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA**, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

**7.2.2.1.** O Município de Ibatiba não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;

**7.2.3.** O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa, a ser entregue a CPL no envelope de proposta).

**7.2.4.** O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

**7.2.5. A não apresentação do arquivo eletrônico preenchido por meio do aplicativo não implica na desclassificação do licitante, no entanto, acarretará o atraso na realização certame.**

**7.3.** O envelope “Proposta Comercial” **deverá conter a proposta impressa da licitante e as declarações constantes no Anexo II do presente Edital.** A fim de agilizar a análise e o julgamento das propostas, a licitante **deverá** apresentar a proposta **em arquivo eletrônico**, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.3.1.** Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e impresso, conforme arquivo fornecido pelo Município de Ibatiba, assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**7.3.2.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**7.3.3.** Constar prazo de validade das condições de propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**7.3.4.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**7.3.5.** Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **sendo imprescindível constar a MARCA**. A proposta que não apresentar marca será desclassificada imediatamente, o mesmo ocorre para o licitante que apresentar mais de uma marca, não podendo o licitante fazer a opção de marca no momento do certame.

**7.3.6.** Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, além da entrega dos itens nos endereços designados pela Secretaria requisitante.

**7.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta impressa, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**7.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.11.** As propostas das licitantes serão examinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

**7.12.** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**7.13.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

**7.14.** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**7.15.** A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**7.16.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

**7.17.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.15 e 7.16, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

**7.18.** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**7.19.** A Pregoeira e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**7.20.** Da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**7.21.** Realizada a classificação das propostas escritas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**7.21.1.** A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no MENOR PREÇO POR ITEM proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

**7.21.2.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

**7.21.3.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**7.21.4.** A Pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

**7.21.5.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores;

**7.21.6.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

**7.21.7.** Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.

**7.22.** A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

**7.23.** Em todos os casos, será facultada a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

**7.24.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.1.25.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

## 8.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.2.1.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

individual;

**8.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**8.2.6. A licitante que já tiver apresentado os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.**

## 8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**8.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas Alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.3.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**8.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 8.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**8.4.1.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

## 8.5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**8.5.1. Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**8.5.2.** Autorização de funcionamento da empresa licitante, **expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**8.5.3.** Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou **isenção de Registro quando couber**;

## 8.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**8.6.1.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital;

**8.6.2.** Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO VII**.

## 8.7 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.7.1.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**8.7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.7.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**8.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**8.7.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**8.7.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**8.7.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.7.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ibatiba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos à Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## 8.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**8.8.1.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

**8.8.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba-ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**8.8.3.** Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**8.8.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba-ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

**8.8.5.** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba-ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

## 9 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

**9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2.** Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**9.1.3.** A Declaração que atende as condições de habilitação;

**9.1.4.** Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante deste edital.

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, à Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 10 – JULGAMENTO

**10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

**10.1.1.** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.

**10.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.2.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## 10.2. Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**10.2.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

expressamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

**10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: [setordelicitacaoibatiba@gmail.com](mailto:setordelicitacaoibatiba@gmail.com), o recurso deverá ser entregue e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil previsto para a apresentação do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

## 12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3.** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

**12.4.** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5.** O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.

## 13 – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**13.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, bem como, § 8º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**13.3.** Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na Alínea “d” do Inciso II do Art.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

**13.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## 14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**14.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

**14.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

**14.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

## 15 – FORNECIMENTO

**15.1.** Os materiais e/ou produtos do objeto desta licitação deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento/Execução Saúde emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, sito à Rua Dimas Ambrósio Trindade s/n, Centro, Ibatiba-ES, Cep: 29.395-000 no horário comercial das 07h00min às 13h00min horas, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo. Não ocorrendo à entrega dos materiais e/ou produto o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

**15.2.** A entrega dos produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde.

**15.3.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, ou Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

**15.4.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

**15.5.** O transporte e a entrega dos materiais/produtos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações nos endereços designados.

**15.6.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

**15.7.** A entrega dos materiais e/ou produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigidas pela referida Secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma, observando o horário de 07h00min às 13h00min horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos produtos obedecendo ao período de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

**15.8.** O Prazo de validade dos insumos e materiais de consumo **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do produto.

## 16 – PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

**16.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais;

**16.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**16.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

**16.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**16.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**16.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**16.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**16.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**16.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**16.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**16.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**16.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**16.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

**16.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## 17 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:**

**17.1.1.** Entregar com pontualidade os objetos solicitados;

**17.1.2.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**17.1.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

**17.1.4.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:**

**17.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**17.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**17.2.3.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**17.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 18 – PENALIDADES

**18.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**18.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital ou ainda pelo e-mail [setordelicitacaoibatiba@gmail.com](mailto:setordelicitacaoibatiba@gmail.com), cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.

**19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 20 – USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Saúde.

**20.1.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada à vantagem, e ainda de acordo com as regulamentações dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.

**20.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.3.** O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará,



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**20.4.** Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

## 21 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

**21.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

**21.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.3.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

## 22 – VIGÊNCIA

**22.1.** O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.

## 23 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**23.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

**23.1.1. À pedido, quando:**

**23.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**23.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**23.1.2.1.** O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.1.2.2.** O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;

**23.1.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**23.1.2.4.** O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

**23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

**23.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

## 24 – ENTREGA/AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

**24.1.** As amostras deverão ser apresentadas de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

## 25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**25.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**25.3.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.6.** O Prefeito do Município de Ibatiba, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

**25.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**25.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**25.11.** Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** – Descrição do Objeto e valores médios;

**Anexo II** – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

**Anexo V** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo VI** – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

**Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

**Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IX** – Minuta de Contrato Administrativo;

**Anexo X** – Termo de Referência.

Ibatiba-ES, 27 de setembro de 2021.

---

Nilcéia Horsth Ferreira Santos  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

**OBJETO** – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de “Insumos” no intuito de atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho” deste Município, conforme especificações constantes da descrição dos itens e Termo de Referência, ambos anexos ao presente Edital.

**PREÇO MÉDIO ORÇADO: R\$ 1.873.686,50** (um milhão oitocentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta seis reais e cinquenta centavos).

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS** – Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	10	UN	Antropômetro portátil pediátrico – posição deitado, tipo esteira, em material acrílico, PVC ou lona plástica de alta resistência, deve possuir assistência técnica em todo o país e capacidade até 1.0 m e graduação de 0,5 cm de fácil limpeza.	225,00	2.250,00
02	200	UN	Bolsa de Colostomia.	18,49	3.698,67
03	750	RLS	Bobina de papel grau cirúrgico para esterilização, medindo-se 200mm X 100m. <b>(75% para ampla concorrência).</b>	137,49	103.117,50
04	250	RLS	Bobina de papel grau cirúrgico para esterilização, medindo-se 200mm X 100m. <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas).</b>	137,49	34.372,50
05	1.000	UN	Cadarço para fixação de traqueostomia largo, 10 m, sarjado, na cor branca.	6,00	6.000,00
06	1.500	UN	Camisola de preventivo, 100% algodão, cor branca, tamanho único. <b>(75% para ampla concorrência).</b>	54,75	82.125,00
07	500	UN	Camisola de preventivo, 100% algodão, cor branca, tamanho único. <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas).</b>	54,75	27.375,00



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

08	11.250	PCT	Compressa de Gaze Hidrófila confeccionada em fios 100% algodão, tecido tipo tela, estrutura de 13 fios/cm <sup>2</sup> , oito camadas e cinco dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm quando fechada sem falhas ou fiapos não estéril c/ 500 unds. Atendendo ABNT, 495g/pct - Amostra Técnica - <b>(75% para ampla concorrência).</b>	32,21	362.362,50
09	3.750	PCT	Compressa de Gaze Hidrófila confeccionada em fios 100% algodão, tecido tipo tela, estrutura de 13 fios/cm <sup>2</sup> , oito camadas e cinco dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm quando fechada sem falhas ou fiapos não estéril c/ 500 unds. Atendendo ABNT, 495g/pct - Amostra Técnica - <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas).</b>	32,21	120.787,50
10	100	UN	Cobertor solteiro, agulhado, composto de 40 % de poliéster, 20% algodão, 20% acrílico, 10% polipropileno, 5% poliamida e 5% de viscose, medindo 2,10 m x 1,40 m, com gramatura entre 380 a 400, com acabamento nas laterais de debrum de tecido sintético com largura mínima de 25 mm fixado em toda volta do cobertor, com etiqueta do fabricante e características do produto, acondicionado individualmente em plástico transparente incolor.	350,00	35.000,00
11	20	UN	Escova p/ limpeza de instrumentos cirúrgicos.	24,90	498,00
12	20	UN	Especulo auricular 2,5 mm.	4,20	84,00
13	20	UN	Especulo nasal 2,5 mm.	178,50	3.570,00
14	5.000	UN	Equipo fotossensível macrogotas injetor lateral, estéril, para aplicação de infusão parenteral defarmacos fotossensíveis, câmara de gotejamento, flexível, tubo conector, filtro de partículas, extensão em PVC âmbar, com pinça rolete de alta precisão.	6,40	32.000,00
15	2.000	UN	Equipo multivias, extensor com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampa, tubo flexível transparente em PVC, 2 clâmps corta fluxo, 1 conector luer slip macho universal com protetor.	1,66	3.310,00
16	2.000	UN	Equipo nutrição enteral com entrada de ar, câmara de gotejamento, tubulação em PVC, regulador de fluxo V e conector escalonado.	1,90	3.790,00



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

17	3.000	PCT	<p>Fralda descartável adulto tamanho P, cintura de 40 a 80 cm, peso de 20 a 40 kg - indicada para incontinência urinária moderada a severa. Com cobertura filtrante suave e elástico nas pernas. Formato anatômico. Deve conter barreiras protetora anti-vazamento, indicador de umidade/troca que muda de cor ao contato com o líquido, flocos de gel super absorventes que promova absorção rápida do líquido. Barreiras protetoras para proteger e ajudar a prevenir vazamentos, quatro fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, aloe vera, cobertura não tecido, hipoalergênica, composição mínima: camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com no mínimo 10 unidades. LAUDOS (APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL) *IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO-HRIPT *ENSAIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA *MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO *COMUNICAÇÃO PRÉVIA (APEVISA) - Amostra Técnica - <b>(75% para ampla concorrência).</b></p>	21,16	63.480,00
----	-------	-----	--	-------	-----------



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

18	1.000	PCT	<p>Fralda descartável adulto tamanho P, cintura de 40 a 80 cm, peso de 20 a 40 kg - indicada para incontinência urinária moderada a severa. Com cobertura filtrante suave e elástico nas pernas. Formato anatômico. Deve conter barreiras protetora anti-vazamento, indicador de umidade/troca que muda de cor ao contato com o líquido, flocos de gel super absorventes que promova absorção rápida do líquido. Barreiras protetoras para proteger e ajudar a prevenir vazamentos, quatro fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, aloe vera, cobertura não tecido, hipoalergênica, composição mínima: camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com no mínimo 10 unidades. LAUDOS (APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL) *IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO-HRIPT *ENSAIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA *MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO *COMUNICAÇÃO PRÉVIA (APEVISA) Amostra Técnica - <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas).</b></p>	21,16	21.160,00
----	-------	-----	--	-------	-----------



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

19	4.500	PCT	<p>Fralda descartável adulto tamanho M, cintura de 48 a 86 cm, peso de 40 a 70 kg - indicada para incontinência urinária moderada a severa. Com cobertura filtrante suave e elástico nas pernas. Formato anatômico. Deve conter barreiras protetora anti-vazamento, indicador de umidade/troca que muda de cor ao contato com o líquido, flocos de gel super absorventes que promova absorção rápida do líquido. Barreiras protetoras para proteger e ajudar a prevenir vazamentos, quatro fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, aloe vera, cobertura não tecido, hipoalergênica, composição mínima: camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com no mínimo 8 unidades.</p> <p>LAUDOS (APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL)</p> <p>*IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO-HRIPT</p> <p>*ENSAIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA</p> <p>*MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO</p> <p>*COMUNICAÇÃO PRÉVIA (APEVISA) (Amostra Técnica).</p>	16,48	74.160,00
----	-------	-----	---	-------	-----------



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

20	5.250	PCT	<p>Fralda descartável adulto tamanho G, cintura de 89 a 124 cm, peso de 71 a 90 kg - indicada para incontinência urinária moderada a severa. Com cobertura filtrante suave e elástico nas pernas. Formato anatômico. Deve conter barreiras protetora anti-vazamento, indicador de umidade/troca que muda de cor ao contato com o líquido, flocos de gel super absorventes que promova absorção rápida do líquido. Barreiras protetoras para proteger e ajudar a prevenir vazamentos, quatro fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, aloe vera, cobertura não tecido, hipoalergênica, composição mínima: camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com no mínimo 8 unidades.</p> <p>LAUDOS (APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL)</p> <p>*IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO-HRIPT</p> <p>*ENSAIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA</p> <p>*MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO</p> <p>*COMUNICAÇÃO PRÉVIA (APEVISA)</p> <p>Amostra Técnica - <b>(75% para ampla concorrência)</b>.</p>	16,48	86.520,00
----	-------	-----	--	-------	-----------



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

21	1.750	PCT	<p>Fralda descartável adulto tamanho G, cintura de 89 a 124 cm, peso de 71 a 90 kg - indicada para incontinência urinária moderada a severa. Com cobertura filtrante suave e elástico nas pernas. Formato anatômico. Deve conter barreiras protetora anti-vazamento, indicador de umidade/troca que muda de cor ao contato com o líquido, flocos de gel super absorventes que promova absorção rápida do líquido. Barreiras protetoras para proteger e ajudar a prevenir vazamentos, quatro fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, aloe vera, cobertura não tecido, hipoalergênica, composição mínima: camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com no mínimo 8 unidades.</p> <p>LAUDOS (APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL)</p> <p>*IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO-HRIPT</p> <p>*ENSAIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA</p> <p>*MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO</p> <p>*COMUNICAÇÃO PRÉVIA (APEVISA)</p> <p>Amostra Técnica - <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas).</b></p>	16,48	28.840,00
----	-------	-----	--	-------	-----------



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

22	10	UN	Filtro respiratório HEPA - Dispositivo bacteriostático que garante proteção durante a ventilação mecânica. Constituído por membrana única, totalmente hidrofóbica, seu material filtrante retém partículas acima de 0,02µm e impede que o condensado acumulado ultrapasse para o circuito do respirador. O reservatório de material filtrante rígido, transparente e selado, prevenindo vazamento, em seu interior encontra-se membrana hidrofóbica de fibra de cerâmica em dobraduras, que aumentaram a área de filtração de partículas; conector 22F/15M nas duas entradas; entrada luer lock fêmea para capnografia, que permite conexão com luer lock e luer slip, suporte para tampa luer lock, traqueia corrugada flexível transparente de 145 mm.	29,95	299,50
23	30	KIT	Kit 10 escovas para limpeza de tubo, canudo e mangueira – cabo em aço inoxidável e cerdas em nylon, comprimento aproximado de 20cm para cada escova e diâmetros de: 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 12mm, 16mm, 20mm, 24mm.	55,00	1.650,00
24	10	UN	Lâmpada para laringoscópio - Lâmpada para Lâmina de Laringoscópio Convencional, LED 2,5 voltz, rosca pequena.	84,50	845,00
25	10	UN	Mandril para intubação endotraqueal com iluminação flexível, com lâmpada e encaixe tipo macho para acoplamento 28 CM uso adulto e infantil Fabricado em latão e cobre cromados, colocado dentro do tubo endotraqueal do paciente, confere formato e resistência adequados para facilitar a intubação iluminando o campo de visão.	95,00	950,00
26	50	UN	Oxímetro portátil (HAND-SET) - Oxímetro de Pulso de dedo, Com tela LED, Com indicação de pulso e carga da bateria, Faixa de medição de SPO2 que abranja 0 a 99%, Faixa de medição de pulso que abranja 30 a 235bpm, Precisão de SPO2 e pulso de ±2%, Com cordão para fixação no pescoço, Com desligamento automático por inatividade; Com autonomia mínima de 16 horas, Com alarme sonoro e visual, Peso até 90 gramas. Com alimentação através de no máximo 2 pilhas alcalinas AAA, com registro na ANVISA.	181,77	9.088,50



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

27	05	UN	Pinça tipo Pean ou coração fabricada em nylon traço 19 cm de comprimento.	102,50	512,50
28	225.000	UN	Seringa p/insulina estéril, descartável, graduada (escala de 1 em 1 unidade), de 8mm de comprimento x 0,30cm de diâmetro aproximadamente, com agulha 30g5/16" integrada, sem espaço morto, capacidade para até 100 unidades de insulina p/ uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 100 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na Anvisa/MS - <b>(75% para ampla concorrência)</b> .	1,13	254.250,00
29	75.000	UN	Seringa p/insulina estéril, descartável, graduada (escala de 1 em 1 unidade), de 8mm de comprimento x 0,30cm de diâmetro aproximadamente, com agulha 30g5/16" integrada, sem espaço morto, capacidade para até 100 unidades de insulina p/ uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 100 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na Anvisa/MS - <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas)</b> .	1,13	84.750,00
30	20	UN	Termômetro digital infravermelho com mira a laser, registro na ANVISA, garantia mínima de 12 (doze) meses.	215,77	4.315,40
31	315.000	UN	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10-20 a 500-600mg/dl. Metodologia de leitura eletroquímica (amperométrica ou fotométrica) por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes, embaladas individualmente ou em frasco, caixa contendo 25/50 ou 100 unidades e com garantia de fornecimento de no mínimo 1 aparelho para cada 600 tiras (incluindo bateria, manutenção preventiva e corretiva sem ônus) no regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, software para depuração de resultados do aparelho em português e certificado de boas praticas de fabricação emitido pela ANVISA - <b>(75% para ampla concorrência)</b> .	0,93	292.950,00



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

32	105.000	UN	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10-20 a 500-600mg/dl. Metodologia de leitura eletroquímica (amperométrica ou fotométrica) por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes, embaladas individualmente ou em frasco, caixa contendo 25/50 ou 100 unidades e com garantia de fornecimento de no mínimo 1 aparelho para cada 600 tiras (incluindo bateria, manutenção preventiva e corretiva sem ônus) no regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, software para depuração de resultados do aparelho em português e certificado de boas praticas de fabricação emitido pela ANVISA - <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas)</b> .	0,93	97.650,00
33	2.000	UN	tubo de coleta de sangue de plástico com ativador de coagulo e gel separador de 10 ml.	1,10	2.200,00
34	3.000	UN	tubo de coleta de sangue de plástico com ativador de coagulo e gel separador de 4 ml.	0,80	2.407,50



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

35	2.000	UN	Equipo para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional para uso em terapia parenteral, para Bombas da marca SAMTRONIC, modelo ICATU Com comprimento total aproximado de 2,20 metros ( $\pm 10\%$ ), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 $\mu\text{m}$ e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 $\mu\text{m}$ e tampa protetora, tubo de PVC cristal com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1, 2 $\mu\text{m}$ . Que seja fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Deve apresentar externamente dados de identificação, instruções de uso, procedência, no do lote, no do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme normas ABNT NBR ISO 8536-8.	14,70	29.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.873.686,50</b>



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial Nº 039/2021 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

#### **Observações Importantes:**

- Conforme dispõe o item 7 do Edital – Proposta, a licitante deverá preencher o arquivo eletrônico da “Proposta de Preços”, constante das orientações do site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612), e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do material, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários;
- A empresa deverá apresentar o arquivo eletrônico com a proposta e imprimir o conteúdo do arquivo, apresentando também a proposta impressa;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo CNPJ/MF-**

*Assinatura e identificação do Representante Legal*



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 039/2021 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

## DECLARAÇÃO

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

A Empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

#### CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº 045/2021, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 039/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\* Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[  ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial nº 039/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 039/2021 do respectivo resultado homologado, publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº 045/2021, Pregão para Registro de Preços Nº 039/2021, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de **“Insumos”** no intuito de atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho” deste Município, conforme especificações constantes da descrição dos itens e do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 2.1. A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.
- 2.2. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.
- 2.3. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Sr<sup>a</sup>. Ariane Dias de Freitas**, portadora do RG nº 258192657-RJ, CPF nº 131.236.267-76, ocupante do cargo de Farmacêutica Generalista, CRF nº 6388, matrícula nº 26.648, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.
- 3.3. Durante sua vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada à vantagem, e ainda de acordo com as regulamentações dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.
- 3.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

- 4.1. O Município de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

## CLÁUSULA QUINTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**5.1.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.

**5.2.** Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.

**5.3.** O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**5.4.** As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a realizar a entrega dos produtos e/ou materiais de acordo com as mesmas.

## CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

**6.1.** As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

**6.1.1.** Os recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**6.1.2.** Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

**6.1.3.** Local, dia e hora previstos para entrega;

**6.1.4.** Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

**6.1.5.** Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

**6.1.6.** Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

**7.1.** O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

**8.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais;

**8.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**8.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

**8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**8.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**8.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**8.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**8.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**8.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**8.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

penalidade ou inadimplência contratual;

- 8.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 8.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;
- 8.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

- 9.1.** Os materiais e/ou produtos do objeto desta licitação deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento/Execução Saúde emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, sito à Rua Dimas Ambrósio Trindade s/n, Centro, Ibatiba-ES, Cep: 29.395-000 no horário comercial das 07h00min às 13h00min horas, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo. Não ocorrendo à entrega dos materiais e/ou produto o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.
- 9.2.** A entrega dos produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.3.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, ou Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.
- 9.4.** O transporte e a entrega dos materiais/produtos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações nos endereços designados.
- 9.5.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**9.6.** A entrega dos materiais e/ou produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigidas pela referida Secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma, observando o horário de 07h00min às 13h00min horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos produtos obedecendo ao período de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.7.** O Prazo de validade dos insumos e materiais de consumo **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**10.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II e § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**10.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**10.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na Alínea “d” do Inciso II e § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

**10.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSPEÇÕES E TESTES

**11.1.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência do Município.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

**13.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**13.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**13.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**13.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEFESA

**14.1.** Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa,



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

15.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Parágrafo Único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº 039/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito de Ibatiba - Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**COMPROMISSÁRIO**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO I

Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_/2021

**PLANILHA CONTENDO OS ITENS REGISTRADOS SERÁ INSERIDA QUANDO  
DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO IX

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº 045/2021

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 039/2021

Termo de Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº 039/2021.**

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº 045/2021, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 039/2021, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Aquisição de diversos tipos de “Insumos” no intuito de atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho” deste Município, conforme especificações constantes da descrição dos itens e do Termo de Referência.

**1.2.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 039/2021, incluindo seus Anexos, e a Proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como, Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Licitação Nº 045/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O contrato terá vigência contada a partir da sua assinatura e encerrará em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

3.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

3.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O presente contrato administrativo tem o valor de R\$...... (.....), correspondente aos itens \_\_\_\_\_, que é o constante da proposta comercial da Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – RE Pactuação

5.1. A cláusula de repactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos produtos objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão Nº 039/2021, bem como, do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo à empresa Contratada.

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**7.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**7.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**7.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**7.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração;

**7.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**7.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**7.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

**7.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTARIO

**8.1.** As despesas inerentes à presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.1. As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Edital do Pregão Nº 039/2021 e seus Anexos, bem como, as dispostas abaixo:

9.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados;

9.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o transporte, entrega e fornecimento dos produtos;

9.4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrentes da má qualidade dos produtos;

9.5. Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

9.6. Entregar os produtos nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 039/2021.

9.7. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9.7. Os produtos deverão ser fornecidos da seguinte maneira:

9.7.1. Os materiais e/ou produtos do objeto desta licitação deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento/Execução Saúde emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, sito à Rua Dimas Ambrósio Trindade s/n, Centro, Ibatiba-ES, Cep: 29.395-000 no horário comercial das 07h00min às 13h00min horas, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo. Não ocorrendo à entrega dos materiais e/ou produto o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

9.7.2. A entrega dos produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde.

9.7.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, ou Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Identidade, do destinatário/recebedor.

**9.7.4.** O transporte e a entrega dos materiais/produtos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações nos endereços designados.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

**9.7.5.** A entrega dos materiais e/ou produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigidas pela referida Secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma, observando o horário de 07h00min às 13h00min horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos produtos obedecendo ao período de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.7.6.** O Prazo de validade dos insumos e materiais de consumo **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 039/2021 e seus Anexos, bem como, as dispostas abaixo:

**10.2.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta neste contrato;

**10.4.** Aplicar à Contratada as penalidades legais e contratuais;

**10.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da servidora pública municipal **Sr<sup>a</sup>. Ariane Dias de Freitas**, portadora do RG nº 258192657-RJ, CPF nº 131.236.267-76, ocupante do cargo de Farmacêutica Generalista, CRF nº 6388, matrícula nº 26.648, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**11.2.** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Ibatiba-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3.** A fiscalização do Contrato verificará se os produtos e/ou materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

**11.3.1.** Estando os produtos e/ou materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato ou ainda pelo Secretário, e enviados ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Ibatiba para o devido pagamento;

**11.3.2.** Em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos produtos e/ou materiais, que será encaminhado à Contratada para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**11.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**11.5.** A Contratada se reserva o direito de rejeitar o produto e/ou material entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão N° 039/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

**13.2.** Cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços;

**13.3.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.4.** O cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

**13.5.** O atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

**13.6.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

**13.7.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

licitações;

**13.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**13.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**13.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**13.11.** A dissolução da sociedade;

**13.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;

**13.13.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

**13.14.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.15.** Por acordo entre as partes;

**13.16.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato;

**13.17.** No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os Arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.18.** Fica reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa que trata o art. 77 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Este contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

**15.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da Contratante, com registro de seu extrato.

Município de Ibatiba-ES, ..... de ..... de .....

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

O ANEXO CONTENDO A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ  
INSERIDO NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO X

**TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
Modalidade Sugerida: **Pregão Presencial para Registro de Preços**

**Tipo Sugerido: Menor Preço por Item**

## RESUMO DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de **“Insumos”** no intuito de atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho” deste Município, conforme especificações constantes da descrição dos itens.

**Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Saúde

**Titular Responsável:** Nilcilaine Hubner Florindo

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**Ato de Nomeação:** Portaria Nº: 009, de 02 de janeiro de 2017.

### OBJETIVO

O disposto no inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, evidencia que na fase preparatória do Pregão é indispensável à elaboração do Termo de Referência, documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresentou a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

### OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de “**INSUMOS**” no intuito de atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho” deste município em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I deste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de suma importância no intuito de dotar o Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho” deste município com insumos e materiais de consumo necessários e imprescindíveis, considerando que este estabelecimento público de saúde é parte integrante da atenção básica e das ações de urgência e emergência desta secretaria, tendo como objetivo organizar e qualificar este nível de atenção à saúde acolhendo os pacientes e seus familiares, em um atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso nos atendimentos médicos de média e alta complexidade, dando o destino adequado a cada um, e que o Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. “Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que os insumos são necessários para a promoção, proteção e recuperação” da vida do cidadão, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, a descontinuidade do abastecimento o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços ofertados pela atenção básica municipal e do sistema de saúde como um todo.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

## DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

*concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).*

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

*Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).***

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

Os **itens 03, 06, 08, 17, 20, 28 e 31** são classificados como **ampla concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas;

Os **itens 04, 07, 09, 18, 21, 29 e 32** e são classificados como cota de 25% reservada às ME's, às EPP's ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

Quanto aos **demais itens, somente poderão participar do certame**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

## FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços, os valores praticados no mercado, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.

Os materiais e/ou produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** "Descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo" que integra o presente Termo de Referência.

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras.

## VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **improrrogavelmente**, nos termos do Art. 12 Decreto federal nº. 7.892/2013.

## PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Numero do Banco, Agência e Conta Bancária d Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do aceite definitivo dos materiais e/ou produtos, desde que os materiais e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

**Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.**

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:**

Entregar com pontualidade os objetos solicitados;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

## SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

*Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer*



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- *Advertência;*
- *Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Fornecimento;*
- *Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;*
- *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

## DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

condições de atender ao objeto licitado e ainda, caso a Procuradoria do Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação Técnica:

- **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, **expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**.
- Autorização de Funcionamento da empresa licitante, **expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou **isenção de Registro quando couber**.

## ENTREGA/AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

As amostras deverão ser apresentadas de maneira que seja possível a conferência, separadamente de todos os itens constantes no Anexo I deste edital, devendo ser de ótima qualidade e atender as especificações exigidas, novos e originais, sem uso anterior, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas e etiquetados, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado com a procedência, na Prefeitura Municipal de Ibatiba, sito à Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro – CEP 29.395-000 – Fone: (28) 3543-1411 / 1711.

**As solicitações de amostras técnicas constantes dos itens: 08, 09, 17, 18, 19, 20 e 23 descritas no Anexo I deste Termo de Referência deverão ser apresentadas no momento da licitação pela arrematante vencedora.**

As amostras deverão ser apresentadas da forma como serão produzidas e serão analisadas pela Farmacêutica Generalista da Prefeitura Municipal de Ibatiba, **Sr<sup>a</sup>. Ariane Dias de Freitas**, CRF-ES 6388, em conformidade com a descrição do objeto, em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

**As amostras visam a assegurar a qualidade mínima dos materiais/produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência.**

Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

As marcas/procedências dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

As amostras aprovadas ficarão retidas para confronto com os materiais/produtos, quando do seu



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

recebimento pela Farmacêutica.

Será emitido pela Farmacêutica Generalista da Prefeitura Municipal de Ibatiba, acima citada, **um termo de análise das amostras constando informação referente à aprovação ou reprovação de cada item fornecido**, que será encaminhado a CPL para prosseguimento do processo.

**Nota:** Não serão analisadas amostras danificadas, rasgadas, alteradas, adulteradas, avariadas, corrompidas, fraudadas, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação ou ainda que não atenderem às especificações do Anexo I do Edital.

A não apresentação das amostras acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proposta Comercial da respectiva licitante.

A licitante vencedora que, injustificadamente, **NÃO APRESENTAR** a(s) amostra(s) dentro do prazo previsto neste termo de referencia estará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Será desclassificada a empresa cujo material e/ou produto não atenda às exigências que constam no ANEXO I – do Edital e cujas amostras não tenham sido aprovadas pela Farmacêutica, conforme estabelecido acima.

Para fins de avaliação da qualidade dos produtos a Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes;

Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada **DESCLASSIFICADA** sendo então convocada a empresa detentora da melhor proposta sequencialmente, até que se encontre a empresa com a melhor proposta e cujas amostras sejam consideradas aprovadas pela Farmacêutica Generalista da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

As amostras não farão parte do quantitativo descrito no Anexo I do Edital após posterior aprovação do objeto avaliado.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material/produto entregue.

As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação) para averiguação do atendimento ao especificado. O órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo disponibilizados aos licitantes para retirada do item no estado



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

em que se encontrarem após avaliação técnica, sem custos para a administração da Contratante.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

## LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os materiais e/ou produtos do objeto desta licitação deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento/Execução Saúde emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, sito à Rua Dimas Ambrósio Trindade s/n, Centro, Ibatiba-ES, Cep: 29.395-000 no horário comercial das 07h00min às 13h00min horas, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo. Não ocorrendo à entrega dos materiais e/ou produto o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

A entrega dos produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, ou Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

O transporte e a entrega dos materiais/produtos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações nos endereços designados.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

A entrega dos materiais e/ou produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigidas pela referida Secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

da mesma, observando o horário de 07h00min às 13h00min horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos produtos obedecendo ao período de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prazo de validade dos insumos e materiais de consumo **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do produto.

## FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Ata/Contrato, por intermédio da servidora pública municipal Sr<sup>a</sup>. Ariane Dias de Freitas, ocupante do cargo de Farmacêutica Generalista, portadora do RG nº. 25.819.265-7-RJ, CPF nº. 131.236.267-76, CRF-ES 6388, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade

Ibatiba - ES, 31 de Agosto de 2021.

---

**NILCILAINÉ HUBNER FLORINDO**  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## Anexo I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO

**OBJETO** - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de “**INSUMOS**” no intuito de atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal “Eliana Saraiva Trindade e Carvalho” deste Município em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I deste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 1.873.686,50 (Um milhão oitocentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS** - Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	10	UN	Antropômetro portátil pediátrico – posição deitado, tipo esteira, em material acrílico, PVC ou lona plástica de alta resistência, deve possuir assistência técnica em todo o país e capacidade até 1.0 m e graduação de 0,5 cm de fácil limpeza.	225,00	2.250,00
02	200	UN	Bolsa de Colostomia.	18,49	3.698,67
03	750	RLS	Bobina de papel grau cirúrgico para esterilização, medindo-se 200mm X 100m. <b>(75% para ampla concorrência).</b>	137,49	103.117,50
04	250	RLS	Bobina de papel grau cirúrgico para esterilização, medindo-se 200mm X 100m. <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas).</b>	137,49	34.372,50
05	1.000	UN	Cadarço para fixação de traqueostomia largo, 10 m, sarjado, na cor branca.	6,00	6.000,00
06	1.500	UN	Camisola de preventivo, 100% algodão, cor branca, tamanho único. <b>(75% para ampla concorrência).</b>	54,75	82.125,00
07	500	UN	Camisola de preventivo, 100% algodão, cor branca, tamanho único. <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas).</b>	54,75	27.375,00
08	11.250	PCT	Compressa de Gaze Hidrófila confeccionada em fios 100% algodão, tecido tipo tela, estrutura de 13 fios/cm <sup>2</sup> , oito camadas e cinco dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm quando fechada sem falhas ou fiapos não estéril c/ 500 unds. Atendendo ABNT, 495g/pct - Amostra Técnica - <b>(75% para ampla concorrência).</b>	32,21	362.362,50



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

09	3.750	PCT	Compressa de Gaze Hidrófila confeccionada em fios 100% algodão, tecido tipo tela, estrutura de 13 fios/cm <sup>2</sup> , oito camadas e cinco dobras, medindo 7,5 x 7,5 cm quando fechada sem falhas ou fiapos não estéril c/ 500 unds. Atendendo ABNT, 495g/pct - Amostra Técnica - <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas)</b> .	32,21	120.787,50
10	100	UN	Cobertor solteiro, agulhado, composto de 40 % de poliéster, 20% algodão, 20% acrílico, 10% polipropileno, 5% poliamida e 5% de viscose, medindo 2,10 m x 1,40 m, com gramatura entre 380 a 400, com acabamento nas laterais de debrum de tecido sintético com largura mínima de 25 mm fixado em toda volta do cobertor, com etiqueta do fabricante e características do produto, acondicionado individualmente em plástico transparente incolor.	350,00	35.000,00
11	20	UN	Escova p/ limpeza de instrumentos cirúrgicos.	24,90	498,00
12	20	UN	Especulo auricular 2,5 mm.	4,20	84,00
13	20	UN	Especulo nasal 2,5 mm.	178,50	3.570,00
14	5.000	UN	Equipo fotossensível macrogotas injetor lateral, estéril, para aplicação de infusão parenteral defarmacos fotossensíveis, câmara de gotejamento, flexível, tubo conector, filtro de partículas, extensão em PVC âmbar, com pinça rolete de alta precisão.	6,40	32.000,00
15	2.000	UN	Equipo multivias, extensor com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampa, tubo flexível transparente em PVC, 2 clâmps corta fluxo, 1 conector luer slip macho universal com protetor.	1,66	3.310,00
16	2.000	UN	Equipo nutrição enteral com entrada de ar, câmara de gotejamento, tubulação em PVC, regulador de fluxo V e conector escalonado.	1,90	3.790,00



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

17	3.000	PCT	Fralda descartável adulto tamanho P, cintura de 40 a 80 cm, peso de 20 a 40 kg - indicada para incontinência urinária moderada a severa. Com cobertura filtrante suave e elástico nas pernas. Formato anatômico. Deve conter barreiras protetora anti-vazamento, indicador de umidade/troca que muda de cor ao contato com o líquido, flocos de gel super absorventes que promova absorção rápida do líquido. Barreiras protetoras para proteger e ajudar a prevenir vazamentos, quatro fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, aloe vera, cobertura não tecido, hipoalergênica, composição mínima: camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com no mínimo 10 unidades. LAUDOS (APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL) *IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO-HRIPT *ENSAIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA *MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO *COMUNICAÇÃO PRÉVIA (APEVISA) - Amostra Técnica - <b>(75% para ampla concorrência).</b>	21,16	63.480,00
----	-------	-----	---	-------	-----------



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

18	1.000	PCT	<p>Fralda descartável adulto tamanho P, cintura de 40 a 80 cm, peso de 20 a 40 kg - indicada para incontinência urinária moderada a severa. Com cobertura filtrante suave e elástico nas pernas. Formato anatômico. Deve conter barreiras protetora anti-vazamento, indicador de umidade/troca que muda de cor ao contato com o líquido, flocos de gel super absorventes que promova absorção rápida do líquido. Barreiras protetoras para proteger e ajudar a prevenir vazamentos, quatro fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, aloe vera, cobertura não tecido, hipoalergênica, composição mínima: camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com no mínimo 10 unidades. LAUDOS (APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL) *IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO-HRIPT *ENSAIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA *MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO *COMUNICAÇÃO PRÉVIA (APEVISA) Amostra Técnica - <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas).</b></p>	21,16	21.160,00
----	-------	-----	--	-------	-----------



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

19	4.500	PCT	<p>Fralda descartável adulto tamanho M, cintura de 48 a 86 cm, peso de 40 a 70 kg - indicada para incontinência urinária moderada a severa. Com cobertura filtrante suave e elástico nas pernas. Formato anatômico. Deve conter barreiras protetora anti-vazamento, indicador de umidade/troca que muda de cor ao contato com o líquido, flocos de gel super absorventes que promova absorção rápida do líquido. Barreiras protetoras para proteger e ajudar a prevenir vazamentos, quatro fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, aloe vera, cobertura não tecido, hipoalergênica, composição mínima: camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com no mínimo 8 unidades.</p> <p>LAUDOS (APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL)</p> <p>*IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO-HRIPT</p> <p>*ENSAIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA</p> <p>*MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO</p> <p>*COMUNICAÇÃO PRÉVIA (APEVISA) (Amostra Técnica).</p>	16,48	74.160,00
----	-------	-----	---	-------	-----------



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

20	5.250	PCT	<p>Fralda descartável adulto tamanho G, cintura de 89 a 124 cm, peso de 71 a 90 kg - indicada para incontinência urinária moderada a severa. Com cobertura filtrante suave e elástico nas pernas. Formato anatômico. Deve conter barreiras protetora anti-vazamento, indicador de umidade/troca que muda de cor ao contato com o líquido, flocos de gel super absorventes que promova absorção rápida do líquido. Barreiras protetoras para proteger e ajudar a prevenir vazamentos, quatro fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, aloe vera, cobertura não tecido, hipoalergênica, composição mínima: camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com no mínimo 8 unidades.</p> <p>LAUDOS (APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL)</p> <p>*IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO-HRIPT</p> <p>*ENSAIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA</p> <p>*MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO</p> <p>*COMUNICAÇÃO PRÉVIA (APEVISA)</p> <p>Amostra Técnica - <b>(75% para ampla concorrência)</b>.</p>	16,48	86.520,00
----	-------	-----	--	-------	-----------



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

21	1.750	PCT	<p>Fralda descartável adulto tamanho G, cintura de 89 a 124 cm, peso de 71 a 90 kg - indicada para incontinência urinária moderada a severa. Com cobertura filtrante suave e elástico nas pernas. Formato anatômico. Deve conter barreiras protetora anti-vazamento, indicador de umidade/troca que muda de cor ao contato com o líquido, flocos de gel super absorventes que promova absorção rápida do líquido. Barreiras protetoras para proteger e ajudar a prevenir vazamentos, quatro fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas, aloe vera, cobertura não tecido, hipoalergênica, composição mínima: camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com no mínimo 8 unidades.</p> <p>LAUDOS (APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL)</p> <p>*IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO-HRIPT</p> <p>*ENSAIO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA</p> <p>*MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO</p> <p>*COMUNICAÇÃO PRÉVIA (APEVISA)</p> <p>Amostra Técnica - <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas)</b>.</p>	16,48	28.840,00
----	-------	-----	--	-------	-----------



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

22	10	UN	Filtro respiratório HEPA - Dispositivo bacteriostático que garante proteção durante a ventilação mecânica. Constituído por membrana única, totalmente hidrofóbica, seu material filtrante retém partículas acima de 0,02µm e impede que o condensado acumulado ultrapasse para o circuito do respirador. O reservatório de material filtrante rígido, transparente e selado, prevenindo vazamento, em seu interior encontra-se membrana hidrofóbica de fibra de cerâmica em dobraduras, que aumentaram a área de filtração de partículas; conector 22F/15M nas duas entradas; entrada luer lock fêmea para capnografia, que permite conexão com luer lock e luer slip, suporte para tampa luer lock, traqueia corrugada flexível transparente de 145 mm.	29,95	299,50
23	30	KIT	Kit 10 escovas para limpeza de tubo, canudo e mangueira – cabo em aço inoxidável e cerdas em nylon, comprimento aproximado de 20cm para cada escova e diâmetros de: 2mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 12mm, 16mm, 20mm, 24mm.	55,00	1.650,00
24	10	UN	Lâmpada para laringoscópio - Lâmpada para Lâmina de Laringoscópio Convencional, LED 2,5 voltz, rosca pequena.	84,50	845,00
25	10	UN	Mandril para intubação endotraqueal com iluminação flexível, com lâmpada e encaixe tipo macho para acoplamento 28 CM uso adulto e infantil Fabricado em latão e cobre cromados, colocado dentro do tubo endotraqueal do paciente, confere formato e resistência adequados para facilitar a intubação iluminando o campo de visão.	95,00	950,00
26	50	UN	Oxímetro portátil (HAND-SET) - Oxímetro de Pulso de dedo, Com tela LED, Com indicação de pulso e carga da bateria, Faixa de medição de SPO2 que abranja 0 a 99%, Faixa de medição de pulso que abranja 30 a 235bpm, Precisão de SPO2 e pulso de ±2%, Com cordão para fixação no pescoço, Com desligamento automático por inatividade; Com autonomia mínima de 16 horas, Com alarme sonoro e visual, Peso até 90 gramas. Com alimentação através de no máximo 2 pilhas alcalinas AAA, com registro na ANVISA.	181,77	9.088,50



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

27	05	UN	Pinça tipo Pean ou coração fabricada em nylon traço 19 cm de comprimento.	102,50	512,50
28	225.000	UN	Seringa p/insulina estéril, descartável, graduada (escala de 1 em 1 unidade), de 8mm de comprimento x 0,30cm de diâmetro aproximadamente, com agulha 30g5/16" integrada, sem espaço morto, capacidade para até 100 unidades de insulina p/ uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 100 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na Anvisa/MS - <b>(75% para ampla concorrência)</b> .	1,13	254.250,00
29	75.000	UN	Seringa p/insulina estéril, descartável, graduada (escala de 1 em 1 unidade), de 8mm de comprimento x 0,30cm de diâmetro aproximadamente, com agulha 30g5/16" integrada, sem espaço morto, capacidade para até 100 unidades de insulina p/ uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 100 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na Anvisa/MS - <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas)</b> .	1,13	84.750,00
30	20	UN	Termômetro digital infravermelho com mira a laser, registro na ANVISA, garantia mínima de 12 (doze) meses.	215,77	4.315,40
31	315.000	UN	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10-20 a 500-600mg/dl. Metodologia de leitura eletroquímica (amperométrica ou fotométrica) por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes, embaladas individualmente ou em frasco, caixa contendo 25/50 ou 100 unidades e com garantia de fornecimento de no mínimo 1 aparelho para cada 600 tiras (incluindo bateria, manutenção preventiva e corretiva sem ônus) no regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, software para depuração de resultados do aparelho em português e certificado de boas praticas de fabricação emitido pela ANVISA - <b>(75% para ampla concorrência)</b> .	0,93	292.950,00



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

32	105.000	UN	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10-20 a 500-600mg/dl. Metodologia de leitura eletroquímica (amperométrica ou fotométrica) por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes, embaladas individualmente ou em frasco, caixa contendo 25/50 ou 100 unidades e com garantia de fornecimento de no mínimo 1 aparelho para cada 600 tiras (incluindo bateria, manutenção preventiva e corretiva sem ônus) no regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, software para depuração de resultados do aparelho em português e certificado de boas praticas de fabricação emitido pela ANVISA - <b>(25% para ME's, EPP's ou Equiparadas)</b> .	0,93	97.650,00
33	2.000	UN	Tubo de coleta de sangue de plástico com ativador de coagulo e gel separador de 10 ml.	1,10	2.200,00
34	3.000	UN	Tubo de coleta de sangue de plástico com ativador de coagulo e gel separador de 4 ml.	0,80	2.407,50



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

35	2.000	UN	Equipo para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional para uso em terapia parenteral, para Bombas da marca SAMTRONIC, modelo ICATU Com comprimento total aproximado de 2,20 metros ( $\pm 10\%$ ), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 $\mu\text{m}$ e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 $\mu\text{m}$ e tampa protetora, tubo de PVC cristal com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1, 2 $\mu\text{m}$ . Que seja fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Deve apresentar externamente dados de identificação, instruções de uso, procedência, no do lote, no do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme normas ABNT NBR ISO 8536-8.	14,70	29.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.873.686,50</b>

Ibatiba-ES, 31 de Agosto de 2021.

Nilcilaine Hubner Florindo  
Secretária Municipal de Saúde

O presente Termo de Referência datado de 31/08/2021, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX:( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi do Município de Ibatiba-ES, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº 039/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às \_\_\_h\_\_ do dia \_\_/\_\_/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba - ES.

Município de Ibatiba-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_